1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, inscrito no C.G.C. sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo seu prefeito Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF nº 898.880.906-82, e a empresa de outro lado **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 32.625.874/0001-20, situada à Rua Santos Miquelito, 165, Loja, Santa Edwiges, Ubá/MG, CEP 36.505-276, pactuam nos termos da legislação vigente, **1º** Termo de Realinhamento de Preço, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ***Do objeto***

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preço registrado na Ata de Registro de Preços originada pelo Pregão nº 08/2020, conforme requerido pela empresa **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 08/2020, fica alterada Cláusula Quarta, 4.1, Item **617**, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUALIZADO
617	TUBO PVC 100 MM - ESGOTO (1ª LINHA) (NBR) - PLASTUBOS	R$ 60,19

CLAUSULA TERCEIRA – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preço encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços do Pregão nº 08/2020, em sua Cláusula X.

CLAUSULA QUARTA – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço do Pregão nº 08/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA QUARTA – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do produto na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos

então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Coronel Xavier Chaves/MG, 23 de outubro de 2020.

_____

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

_____

Fortaleza Comercio De Alimentos Ltda
CNPJ 32.625.874/0001-20

Testemunhas:

NOME:_____ NOME:_____

CPF: _____ CPF: _____